



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO	Nº 066/2020	DATA 12/03/2021
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA

OBJETO

Alterar preço.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 066/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ADITAR O PREÇO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA**, com sede à Avenida Alexandre Alcino nº 596 – Bairro Dezesete de Março, no município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.467.091/0001-19, por seu representante **Thomaz de Aquino Carneiro Leão de Macedo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPNF sob nº 171.140.205-20, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subseq:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 2.1** da CLÁUSULA II do Contrato nº 066/2020.

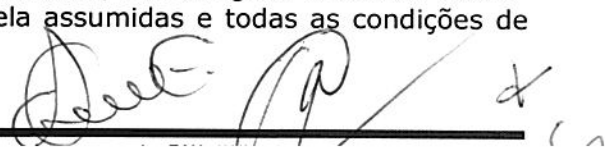
1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Serviço de apoio logístico com fornecimento de rebaixamento de lençol freático, locação de estacas pranchas, escoramento metálico, retro-escavadeira, esgotamento, grupo gerador e caminhão guindauto, em todo estado de Sergipe.*

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA II da peça exordial, com o acréscimo da ordem **R\$ 125.735,46** (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) equivalente a **24,99%**, portanto, o valor original pactuado na peça exordial, passará de **R\$ 502.941,85** (quinhentos e dois mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 628.677,31** (seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.



3.2 – A CONTRATADA deverá **reforçar** ou **renovar** a Garantia Contratual, condizente a alteração do valor inicialmente pactuado, conforme previsto em sua CLÁUSULA XIII.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 4549/2021;
- C.I. Nº 02/2021 – SUSM de 05.02.2021;
- JUSTIFICATIVA da alteração da lavra do fiscal do Contrato *Napoleão Gomes Barreto Filho*;
- Ofício da CONTRATADA datado de 29.01.2021;
- Planilha Orçamentária do Aditivo;
- Acervo Fotográfico;
- Planilha Orçamentária do Empreendimento;
- Boletim de Medição;
- PARECER JURÍDICO Nº 126/2021 datado de 12.03.2021;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos emanados na JUSTIFICATIVA pelo fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas Metropolitanos de Água, *Napoleão Gomes Barreto Filho*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 126/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *artigo 81, inciso II, c/c § 1º* da Lei nº 13.303/2016, bem como no *artigo 146 c/c § 2º* do RILC/DESO.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12 de março de 2021.



"THOMAZ DE AQUINO C. L. MACEDO"
HIDRO GÁS LTDA – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

